

LEI MUNICIPAL Nº1382/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1137/2009 que autoriza a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* e o inciso VI do art. 4º da Lei Municipal nº 1137/2009, de 28 de julho de 2009, que autoriza a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, com as alterações propostas, e na inclusão de um inciso XIV ao mesmo dispositivo, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:

(...)

VI - atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;

(...)

XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DOIS DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE**

James Ayres Torres
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Em, 02 de dezembro de 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração